**SENADO FEDERAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 081/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, conforme demanda, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, neste ato representada por HÉLDER ASSIS BONIFÁCIO, tendo em vista a manifestação do gestor, documento nº 00100.051366/2015-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.047591/2015-45, o Parecer nº 684/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.107262/2015-61, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.116787/2015-97, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.030817/2011-17, resolvem aditar o Contrato nº 081/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 081/2013 fica prorrogado de 6 de setembro de 2015 a 5 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da CONTRATADA na última folha do documento nº 00100.094299/2015-11, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre setembro de 2014 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e setembro de 2015 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas

**SENADO FEDERAL**

339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2015NE801003 e 2015NE002166, de 28 de agosto de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

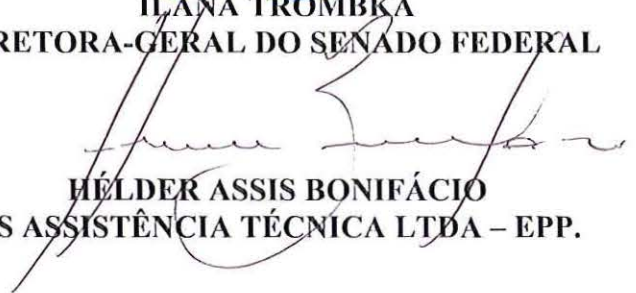
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

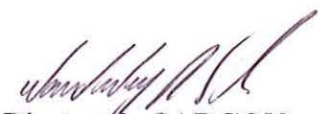
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de Setembro de 2015.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HÉLDER ASSIS BONIFÁCIO
AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CT 0078-2013 MINUTA prorrogação 2ª TA 00200.030817 2011 17 (LT).doc